



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/12/2024  
TRIBUNAL PLENO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Presente a Excelentíssima Procuradora Mariana Ferrer Carvalho Rolim, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, o Presidente manifestou suas saudações habituais. A seguir, informou que a presente sessão será a última de sua gestão e externou o seu desejo de que seja um momento proveitoso em que se possa avançar nos propósitos que estão delineados. Em seguida, no horário das comunicações, registrou, com grande honra e respeito, a solenidade de posse dos novos dirigentes deste Tribunal, realizada na última sexta-feira, dia 13 de dezembro, ocasião em que foram empossados em seus respectivos cargos, para o biênio 2025/2026, a Desembargadora Fernanda Uchôa de Albuquerque, como Presidente, o Desembargador Francisco José Gomes da Silva, como Vice-Presidente e o Desembargador João Carlos de Oliveira Uchôa, como Corregedor Regional. Registrou também a posse dos Desembargadores José Antonio Parente da Silva, como Ouvidor, Plauto Carneiro Porto, como Ouvidor Substituto, Paulo Régis Machado Botelho, como Diretor da Escola Judicial, e Clóvis Valença Alves Filho, como Vice-Diretor. Ressaltou que a cerimônia foi prestigiada por diversas autoridades, destacando a presença de Sua Excelência, o Senhor Elmano de Freitas da Costa, Governador do Estado do Ceará, e de Sua Excelência, o Senhor Deputado Estadual Evandro Sá Barreto Leitão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e futuro Prefeito eleito de Fortaleza. O Presidente agradeceu a todos que participaram deste momento tão importante para a nossa Justiça e consignou seus votos de que este novo ciclo seja repleto de êxito, serenidade e dedicação. Em seguida, facultou a palavra aos demais desembargadores presentes e à representante do Ministério Público do Trabalho. No ensejo, o Desembargador José Antonio Parente da Silva comunicou que, por delegação da Presidência desta Corte, representou o Tribunal no Programa Ceará Sem Fome, uma iniciativa de combate à fome no Estado do Ceará que vai no mesmo sentido do Pop Rua Jud. O Magistrado ressaltou que compareceu ao referido encontro em estado de férias, tendo apresentado propostas que foram muito bem acolhidas pelos participantes. Informou também que amanhã, ainda em estado de férias, viajará a Brasília, a convite do Ministério da Justiça, para falar da experiência do Ceará, notadamente deste Regional, na questão da reintegração de pessoas egressas do sistema prisional ao mercado de trabalho, evitando o superencarceramento, bem como a reincidência, que comprovadamente acontece com pessoas que saem dos presídios e não encontram oportunidade de trabalho. Registro, outrossim, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações está disponível no site deste Tribunal. Na sequência, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência daqueles com inscrições para sustentação oral,

em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 17 (dezessete) processos julgados, a seguir assinalados: AR 0003027-34.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim. RÉU: Renato Patrick do Carmo Ferreira. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.; CCCiv 0003537-47.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO: Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004077-95.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Comercial de Alimentos San Gerardo LTDA. IMPETRADO: Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; AR 0004136-83.2024.5.07.0000. AUTOR: Luly Moda Indústria e Comércio de Confeções LTDA - ME, TDN Indústria e Comércio de Confeções LTDA - ME. RÉU: Bianca Carvalho de Lima. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de LULY MODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 200,00.; MSCiv 0004836-59.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Assoc. dos Lojistas do Shopping Center Iguatemi - ALSCL, Associação dos Lojistas do Riomar Presidente Kennedy - ALRPK, Associação dos Lojistas do Riomar Shopping Fortaleza - ALRSF, Associação dos Lojistas Shopping Parangaba, Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, Centro Empresarial Del Paseo, Condomínio do Edifício Grand Shopping, General Shopping Brasil Administração e Serviços LTDA, Via Sul Condomínio. IMPETRADO: União Federal. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 60,00.; MSCiv 0004847-88.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Associação do Condomínio do North Shopping Fortaleza, Associação do Condomínio do North Shopping Jóquei, Associação do Fundo de Promoções Coletivas do North Shopping Maracanaú. IMPETRADO: União Federal. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO NORTH SHOPPING FORTALEZA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 60,00.; MSCiv 0004924-97.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: G4F Soluções Corporativas LTDA. IMPETRADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Denegada a segurança a G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Custas processuais de 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído à causa, pela parte impetrante.; CCCiv 0004975-11.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. SUSCITADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0003647-46.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Francisca Tathyana dos Santos. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Denegada a segurança a FRANCISCA TATHYANA DOS SANTOS.; AG REG 0003879-58.2024.5.07.0000. AGRAVANTE: José Tarciso Coelho Filho. AGRAVADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Conhecido o recurso de JOSÉ TARCISO COELHO FILHO.; MSCiv 0004036-31.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Nataly Souza da Silva. IMPETRADO: Itaú Unibanco S.A.. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Conhecido o recurso de NATALY SOUZA DA SILVA e não provido.; AR 0001400-92.2024.5.07.0000. AUTOR: Solar do Bacalhau Restaurante Cozinha Portuguesa e Bar Unipessoal LTDA, Antônio Eduardo Brandão Figueiredo, Liliana Maria Mesquita Ferreira. RÉU: Antônio Marcelino Marques. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Declarada a decadência ou a prescrição.; AR 0002916-50.2024.5.07.0000. AUTOR: Adrierno dos Santos Santos. RÉU: Timetech Serviços Especializados LTDA. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO:

Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de ADRIERNO DOS SANTOS SANTOS. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 120,00.; AR 0003352-09.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim. RÉU: Mara Stefanne da Silva de Souza. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.; MSCiv 0003366-90.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Celiane Fernandes Araújo da Silva. IMPETRADO: Banco Bradesco S.A.. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Concedida a segurança a CELIANE FERNANDES ARAÚJO DA SILVA.; AR 0003633-62.2024.5.07.0000. AUTOR: Bruno Angelim Cabral. RÉU: Acciona Construccion S.A., Consórcio Cetenco-Acciona. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de BRUNO ANGELIM CABRAL.; MSCiv 0004656-43.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Vilmar Ferreira de Moraes Junior. IMPETRADO: Desembargador Presidente do TRT7. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Denegada a segurança a VILMAR FERREIRA DE MORAES JUNIOR.; Registro, outrossim, que, em virtude da prorrogação do pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco José Gomes da Silva, o processo MSCiv 0004158-44.2024.5.07.0000 foi adiado para julgamento na primeira sessão presencial após o decurso do prazo para vista, salvo impossibilidade de comparecimento do Relator e do magistrado autor do pedido de vista, em consonância com o inciso I e §1º, do art. 4º, DO ATO CONJUNTO TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020. Anoto também que, encerrada a pauta judicial, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 9002/2024. Processo administrativo, por meio do qual o Presidente desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Normativa TRT7 nº 13, de 7 de junho de 2024, que institui a Ouvidoria da Mulher no âmbito deste Tribunal, bem como a proximidade do término do mandato da Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno no exercício da função de Ouvidora da Mulher, em 31 de dezembro de 2024, propõe ao Tribunal Pleno o nome da Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR para exercer a função de Ouvidora da Mulher deste Regional, a partir de 1ª de janeiro de 2025. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência no sentido de DESIGNAR a Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR para exercer a função de Ouvidora da Mulher deste Tribunal, a partir de 1º de janeiro de 2025.; PROAD Nº 8770/2024. Processo administrativo, por meio do qual a Desembargadora do Trabalho FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE solicita que o saldo de 12 (doze) dias restantes de seu 2º período de férias do exercício de 2024, previamente ressaltado para gozo oportuno mediante Proad nº 3448/2024, seja agendado para o intervalo de 18 a 29.12.2024. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido da Desembargadora do Trabalho FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE de marcação do saldo de 12 (doze) dias de férias do 2º período do exercício de 2024, ressaltado para gozo oportuno no Proad nº 3448/2024, a fim de que seja usufruído no período de 18 a 29.12.2024.; PROAD Nº 8278/2023. Processo administrativo destinado à seleção de magistrados e de magistradas para exercer as funções de coordenadores e suplentes dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do 1º Grau de Jurisdição. Decisão: por unanimidade, verificada a conformidade dos magistrados inscritos no processo de seleção, com relação aos requisitos previstos no art. 10, II, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Resolução Normativa TRT7 nº 22/2021, e com fundamento nos incisos III e IV do art. 10 da mesma norma, que estabelecem a preferência para o magistrado mais antigo dentre aqueles que preenchem os requisitos normativos, aprovar os seguintes nomes de magistrados para o exercício das funções de coordenadores e suplentes dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do 1º Grau de Jurisdição: a) Ronaldo Solano Feitosa, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para o encargo de coordenador; b) Antônio Célio Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho Substituto, para o encargo de suplente de coordenador; c) Jean Fábio Almeida de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, para o encargo de

Supervisor; d) Tiago Brasil Pita, Juiz do Trabalho Substituto, para o encargo de Suplente de Supervisor.; PROAD Nº 5588/2022. Recurso Administrativo deflagrado pela Sra. MARIA BEMVINDA MONTE CAVALCANTE, pensionista do juiz classista aposentado ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO, em face do despacho da Presidência desta Corte, que decidiu pela devolução de valores indevidamente recebidos pela pensionista, em virtude de reversão de decisão desfavorável à União, em tutela antecipada, no processo 0800408-29.2014.4.05.8103, que concedia o direito ao pagamento da remuneração do instituidor ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO nos critérios fixados pela Lei 6.903/81 e Ato n.º 223/93, de 26/11/93. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto por MARIA BEMVINDA MONTE CAVALCANTE e negar-lhe provimento.; PROAD Nº 6387/2023. Recurso Administrativo deflagrado pela Sra. MARIA BEMVINDA MONTE CAVALCANTE, inventariante do Espólio de ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO, em face de despacho da Presidência desta Corte, que decidiu pela cobrança de débito com o erário decorrente da reversão da decisão desfavorável à União, referente ao processo 0800408-29.2014.4.05.8103, que concedeu tutela antecipada para o pagamento dos proventos de aposentadoria de ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO nos critérios remuneratórios fixados na Lei nº 6.903/81 e Ato n.º 223/93, de 26/11/93. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto por MARIA BEMVINDA MONTE CAVALCANTE (INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO) e negar-lhe provimento.; PROAD Nº 5671/2024. Processo administrativo de iniciativa do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TIAGO BRASIL PITA, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, por meio do qual, com fulcro na Resolução 248/2009 deste Tribunal, formula requerimento de afastamento no período de 1/9 a 29/11/2024, na modalidade Licença para Estudos, para pesquisa e elaboração de sua tese de Doutorado. A Corregedoria Regional da 7ª Região, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e, com o objetivo de evitar prejuízos ao requerente e à jurisdição, tendo em vista o início do afastamento em 1/9/2024, deferiu o pedido, “ad referendum” do Tribunal Pleno, submetendo a vertente decisão ao colegiado, por força do art. 4º da Resolução TRT7 nº 248/2009. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Corregedoria Regional, que deferiu o pleito de afastamento da jurisdição, sem prejuízo da remuneração, do MM. Juiz TIAGO BRASIL PITA, no período de 1/9 a 29/11/2024 para fins de pesquisa e elaboração da tese de doutorado na Universidade Nove de Julho no Estado de São Paulo.; Consigno, ainda, que, prosseguido o julgamento do PROAD Nº 7500/2024, que trata do Projeto de alteração do Regimento Interno deste Tribunal, o Presidente propôs a manutenção da atual Comissão de Regimento Interno, exclusivamente para fins de conduzir os trabalhos decorrentes da elaboração da proposta do novo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Submetida à votação pelo Tribunal, em sua composição plena, a vertente proposição, por maioria, foi aprovada. Vencido o Desembargador Francisco José Gomes da Silva, que entendia que competência é uma questão de ordem pública, não devendo a atual comissão permanecer à frente dos trabalhos de reforma do Regimento Interno. Vencido, ainda, o Desembargador Carlos Alberto Trindade Rebonatto, que também divergia da proposição, por entender que a comissão deveria ser “arejada” com outros membros. Em seguida, o Presidente, após debate com os membros do Colegiado, propôs o prazo peremptório, até o dia 30 de abril de 2025, para apresentação de propostas no Proad nº 7500/2024. Submetida também à apreciação do Colegiado, a proposição foi aprovada, por unanimidade, estabelecendo-se o dia 30 de abril de 2025 como a data final para apresentação de propostas de reforma do Regimento Interno. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu, desejou a todos um feliz natal e um próspero ano novo e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.